DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ: 59.764.944/0001-88 I.E.: 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - Suzanápolis/SP

DECRETO N.° 1622, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais, inclusive da Administração Indireta, em dias de jogos da seleção brasileira de futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022, nas fases em que participar."

José Luiz Gava, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e por intermédio deste:

CONSIDERANDO a participação da seleção brasileira no Campeonato Mundial de Futebol de 2022 - Copa do Mundo do Catar,

D E C R E T A:

Art. 1°. Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol, o expediente nas repartições públicas municipais, inclusive da administração indireta, será:

I – das 7 às 13 horas contínuas, sem intervalo, quando o jogo ocorrer às 16 horas;
II – das 7 às 11 horas contínuas, sem intervalo, quando o jogo ocorrer às 12 ou às 13 horas.

Parágrafo único – Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no Decreto poderão ser revistos.

Art. 2°. O disposto neste decreto não se aplica:
§ 1° Ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual, nos dias e períodos em que houver aula normalmente;
§ 2° Aos transportes de alunos do ensino superior que tiverem aula normalmente;

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ: 59.764.944/0001-88 I.E.: 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - Suzanápolis/SP

§ 3° A UBS ARMANDO MARTINELLI (ANTIGA UBS II), que terá seu funcionamento da seguinte maneira:

I - Nos dias em que os jogos iniciarem às 13h ou 12h, todos os serviços de saúde prestados na unidade funcionarão até às 11h, permanecendo em funcionamento após esse horário somente os serviços de pronto atendimento, conforme escala a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

a) Os servidores públicos que forem escalados para trabalharem nos serviços de pronto atendimento após as 11h, deverão iniciar a jornada de serviço nesse horário e permanecer até às 17h do mesmo dia.

II - Nos dias em que os jogos iniciarem às 16h, todos os serviços de saúde prestados na unidade funcionarão até às 13h, permanecendo em funcionamento após esse horário somente os serviços de pronto atendimento, conforme escala a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

a) Os servidores públicos que forem escalados para trabalharem nos serviços de pronto atendimento após às 13h, deverão iniciar a jornada de serviço nesse horário e permanecer até às 17h do mesmo dia.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições manifestadas em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Paço Municipal de Suzanápolis (SP), 22 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal